

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela demanda: Laí Neida Macedo	Cargo: Coordenação Administrativa e Financeiro
E-mail institucional: adm.financeiro.cismiv@gmail.com	Telefone institucional: (31) 3892 8569

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

1.1. Pretende-se: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida e acidente pessoal para os estagiários, secretária executiva e para o responsável pelo transporte do CISMIV, minimizando riscos na área trabalhista.

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A contratação de seguro trata-se de uma forma de oferecer segurança e assistência aos estagiários que, em suas atividades de estágio não obrigatório, venham a sofrer acidentes pessoais. Desta forma, torna-se necessária a celebração de contrato de seguro que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico dos mesmos;

2.2. Justifica-se a contratação de seguro de vida e acidente pessoal para o responsável do transporte pelo fato de que o funcionário, para desenvolver suas atividades corriqueiras do cotidiano, necessita se locomover a outras cidades, dirigindo o carro do CISMIV ou até mesmo os micro ônibus da frota, uma vez que as oficinas que dão a manutenção nos 09 microônibus do CISMIV são de cidades vizinhas.

2.3. Justifica-se a contratação de seguro de vida e acidente pessoal para a Secretária Executiva pelo fato de que a funcionária, desloca-se com certa frequência a outras cidades como por exemplo aos municípios consorciados e, a reuniões de interesse do cismiv;

2.4. A viabilidade da contratação se faz por exigência da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, e determina a obrigatoriedade do seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais que deverá ser integralmente custeado pela organização concedente ou pela instituição de ensino, ou seja, o estagiário não deve arcar com essa despesa, sendo acobertado pela exigência legal e, do inciso IV do art.82 do regulamento de Pessoal do CISMIV que dispõe sobre os estágios de estudantes e dão outras providências acerca do assunto;

2.5. A contratação dos serviços, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 3º do Decreto nº 04 de fevereiro de 2023 do CISMIV;

2.6. Além de constituir obrigação legal, a contratação deste serviço oferece ao CISMIV instrumentos que permitem atender ao interesse público.

2.7. Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 05 anos, conforme pormenorizado art. 106, inciso I, da Lei 14.133;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO:

3.1. A contratação se dará de forma única, tendo em vista o tipo de prestação dos serviços contínuos e por medida de boa gestão da execução dos serviços e processual, uma vez que o CISMIV possui em seu quadro de funcionários atualmente 02 estagiários, 01 secretária Executiva e um Responsável pelo Transporte, conforme anexo II.





Item	Contratação de Seguro de vida e acidente pessoal	
01	Estagiário	02
02	Responsável Transporte	01
03	Secretária Executiva	01
04	Controle Interno	01
Quantidade atual/total		05

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Quantidade
01	<p>O seguro deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, ocorridos no território nacional com cobertura de 24 horas por dia, quando em atividade trabalhista, em observância ao disposto no Decreto-Lei Nº 73 de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores;</p> <p>A seguradora emitirá apólice de seguro e os certificados, para cada segurado, o documento fornecido deverá ser em material resistente compatível com a duração do contrato;</p> <p>A contratada deverá emitir APÓLICE ou certificado, e deixar explícito como agir em casos de acidentes, informando o telefone de contato e e-mail, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro;</p> <p>O prazo para emissão dos documentos é de até 10 (dez) dias a contar do envio da primeira listagem de funcionários, deverão constar a logomarca e os dados do CISMIV, bem como o nome, a data de nascimento, CPF e outros do segurado que se fizerem necessários para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada funcionário;</p> <p>A substituição da indenização ou reembolso pela prestação de serviços está assegurada conforme art. 3º inciso II da Circular SUSEP nº 310/05;</p> <p>A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da CONTRATANTE, caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada, a CONTRATADA deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos; disponibilização de canais de atendimento ao segurado (telefone, e-mail, suporte e notificação de sinistros);</p> <p>A contratada seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;</p> <p>A seguradora possibilitará a inclusão de novos segurados no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o prêmio individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no CISMIV, limitando-se a 07 funcionários.</p> <p>A seguradora também possibilitará a exclusão de funcionários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, devendo o pedido de exclusão ser feito mediante comunicação do CISMIV através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados</p>	906	05

Assinado por 4 pessoas: LAINEIDA MACEDO, CLÍCIA LAIANE DE ASSIS, BENITO, ANDRÉ A LOPES, DA SILVA, GONÇALVES, e ÉRICA CINTIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/0073-F043-8E05-FAD6> e informe o código 0073-F043-8E05-FAD6





<p>dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;</p> <p>O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.</p> <p>A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação do CISMIV, no prazo máximo de 48h. No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;</p> <p>O segurado poderá designar beneficiário (s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil;</p> <p>Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora;</p> <p>No caso do Seguro de Acidentes Pessoais, a demanda é prover aos segurados vinculados ao CISMIV a cobertura securitária, com garantia de pagamento ao segurado referente a invalidez permanente total ou parcial por acidente e a garantia do pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) no caso de morte por motivo de acidente;</p> <p>A previsão é que estejam vinculados ao CISMIV no ano de 2024 cerca de 05 funcionários/estagiários;</p> <p>Os quantitativos segurados são apenas estimativos, ficando o pagamento limitado ao quantitativo efetivamente segurado a cada mês;</p> <p>Os seguros contratados devem oferecer as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Invalidez permanente total ou parcial por acidente – R\$20.000,00 (vinte mil reais);• Morte acidental - R\$20.000,00 (vinte mil reais). <p>O seguro contratado deve ter vigência de 12 meses;</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4.1. É vedada a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta;

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. O prazo para entrega de documentos como apólice será de 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelos CISMIV, e deverão ser entregues em formatos digital (PDF assinado digitalmente) e impresso, no seguinte endereço: Rua José dos Santos, nº 120, Bairro: Centro, em Viçosa - MG.

5.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo.

5.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





5.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo para resposta/retorno às solicitações do CISMIV deverá ser de, no máximo, 12 (doze) horas;

6. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Membro/ Cargo:

6.1. Setor Requisitante:

6.1.1. Coordenação Administrativa e Financeiro - Laí Neida Macedo

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Clícia Laiane de Assis Bento

6.3. Fiscal de Contrato:

6.3.1. Auxiliar Administrativo - Érica Cintia da Silva

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação/ pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Clícia Laiane de Assis Bento

Gestor de Contrato

Érica Cintia da Silva

Fiscal de Contrato

Laí Neida Macedo

Coordenação Administrativa e Financeiro

Autorizo a abertura deste processo.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES

Secretária Executiva

CISMIV





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0073-F043-8E05-FAD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAÍ NEIDA MACEDO (CPF 132.XXX.XXX-83) em 11/04/2024 10:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLÍCIA LAIANE DE ASSIS BENTO (CPF 142.XXX.XXX-31) em 11/04/2024 10:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 11/04/2024 11:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÉRICA CINTIA DA SILVA (CPF 082.XXX.XXX-27) em 12/04/2024 07:34:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/0073-F043-8E05-FAD6>